**Grupo de Trabalho I: Empresas e Direitos Humanos**

**Sistema econômico e poder:**

**Dificuldades e consequências diante das relações trabalhistas**

O presente resumo parte de um Projeto de Pesquisa realizado na Universidade do Estado de Minas Gerais[[1]](#footnote-1), sob orientação do Professor Doutor Renato Maso Previde. Assim sendo, o objetivo geral da pesquisa é analisar a estrutura do poder atrelado às condições trabalhistas, revestidas pelas novas características da empresa, representada pela *Gig Economy*. Já os objetivos específicos são: relatar as relações trabalhistas historicamente; explorar a estrutura do poder segundo Hannah Arendt; verificar como o trabalhador permanece “jogado” em uma sociedade tão desigual (HAN, 2018); e, frisar o trabalho como meio existencial e suas consequências na Sociedade Líquida (BAUMAN, 2017).

Nesse âmbito, utilizou-se o método dedutivo, uma vez que será observada uma premissa maior, ou seja, generalizada, para que ocorra a compreensão dos casos específicos, isto é, as premissas menores. Ademais, será realizada uma pesquisa bibliográfica com os autores acima mencionados, além de adentrar em suas peculiaridades, conceituando e adequando seus pensamentos no atual contexto. Nessa conjuntura, será realizada uma análise qualitativa de dados em comparação com pensamentos doutrinários relacionados ao tema, com a finalidade de chegar ao objetivo pretendido. Por fim, a metodologia comparativa e histórica será utilizada para analisar as mudanças trabalhistas e a fragilidade nas mesmas.

A partir disso, pode-se ressaltar que as relações trabalhistas são moldadas pelo discurso de poder independentemente do momento histórico. Isto é, a concentração de capital, sendo ele em espécie ou informacional, proporciona alienação da massa popular menos favorecida, evidenciando as mazelas sociais entre os detentores dos meios de produção e aqueles que dispõem de sua mão de obra.

O discurso de poder é justificado pelas relações trabalhistas estabelecidas desde a Grécia Antiga à Contemporaneidade. Posto isso, Aristóteles afirma que o homem que não pertence a si mesmo, é escravo por natureza de outrem, cujo objetivo é seguir ordens pela superficialidade de pensar sobre assuntos mundanos (ARISTÓTELES, 2006). Esse pensamento percorre Roma sendo tutelado pela Lei das XII Tábuas, como a divisão do corpo humano caracterizado pela escravização do ser humano (MEIRA, 1972).

Em decorrência do pensamento anterior, a Idade Média substituiu o escravo pela figura do servo, dando-o caráter inferior a de um animal, expondo-o a situações desumanas (HUBERMAN, 1936). Como efeito, a Idade Moderna foi embasada pelas navegações e a concretização das monarquias nacionais, que proporcionou a Revolução Industrial na Inglaterra, no qual as oficinas manufatureiras se transformaram em grandes fábricas, com jornadas desgastantes que ultrapassavam 15 horas diárias.

Com o constante abuso do trabalhador, filósofos, como Karl Marx, passaram a analisar a condição trabalhista e seus abusos. Em um primeiro momento, o filósofo alemão aborda o trabalho como uma eterna condição de vida humana, sendo independente das formas organizacionais da sociedade. O trabalhador vende algo único em sua posse: sua mão de obra, em troca de um salário para garantir sua subsistência (DUARTE, POLA, 2009).

Já Segunda Guerra Mundial atrelou-se a dois pilares: a hostilidade ao povo judeu e o discurso de poder. Esses ideais ressaltavam a superioridade da raça ariana com a ambição de construir um império. Para exemplificar a aversão de uma minoria e como o poder, sendo ele político ou econômico, fez com que acontecesse a ascensão fascista, o fragmento abaixo ressalta tais vertentes:

Mas o ressentimento social das classes médias inferiores abrangia todos os judeus e transformou-se num elemento político altamente explosivo, porque a pequena burguesia acreditava que esses judeus tão odiados estavam em vias de adquirir poder político. Não eram eles conhecidos por sua relação com o governo em outros assuntos? Por outro lado, o ódio social e econômico reforçava o argumento político com a violência impulsiva, até então desconhecida (ARENDT, p.58, 2013).

De acordo com o exposto acima, o poder sempre ressaltava a imposição sobre outras culturas e o domínio econômico-social. Logo, ARENDT (2013) explica que a conquista do poderio não era restrita ao Estado em que se encontrava, mas estava acima de todas as nações.

No decorrer das décadas, a aderência aos fatores ligados à Dignidade da Pessoa Humana foi moldada, principalmente, pela Constituição de 1988 no qual tutelava preceitos básicos referentes ao mínimo existencial. Diante das evoluções humanitárias, o âmbito trabalhista restringiu, em partes, condições mínimas ao trabalhador.

Consequentemente, o “jogo” é caracterizado pela sociedade desigual, que busca uma isonomia social, entretanto, esse pensamento é alienado pelo próprio poder. Segundo RANCIÈRE (2014, p.122), “a sociedade desigual não tem em seu flanco nenhuma sociedade igual. A sociedade igual é somente um conjunto das relações igualitárias que se traçam aqui e agora por meio de atos singulares e precários”. Nessa conjuntura, o poder adentra nessas relações igualitárias, citadas pelo autor, com a finalidade de manter-se concentrado, em outras palavras, no poder (CARNIO, FILHO e RÊGO, 2017).

À vista disso, os “jogadores”, que participam deste “jogo”, são aqueles que vendem sua mão de obra e acreditam ser atuantes e modificadores dessa sociedade, falsamente igualitária. Logo, a relação entre distintos grupos sociais apresenta o discurso de inclusão a um grupo social que atenta as relações isonômicas, como a partição de todos em um mesmo “jogo”. No entanto, o final expõe o proletariado sendo “jogado”, com o intento de manter a classe dominante em seu lugar, isto é, a concentração de riqueza subsiste (CARNIO, FILHO e RÊGO, 2017).

O ato de “jogar” o proletariado é justificado pela necessidade de fatores básicos para manter sua existência. Segundo Arendt (2007) o labor perdeu-se na Era Moderna devido as altas cargas trabalhistas e a submissão a estas com o intuito de sobreviver. A autora ainda ressalta a divisão do trabalho para alcançar a vida contemplativa em três aspectos: labor, trabalho e ação. O labor é aquele primordial para a vida humana. O trabalho é a criação de elementos/coisas artificiais que podem ou não gerar o labor. Já a ação é independente das demais classificações, visto que salienta o extremo bem-estar (ARENDT, 2007).

Ao desmembrar a cadeia da vida contemplativa, tem-se a fragilidade do homem exposta. Isto é, o mesmo submete-se a trabalhos desonrantes e degradantes com o objetivo de diminuir suas carências, como moradia, alimentação, saúde, transporte, educação, entre outros. Nesses aspectos, o ser humano deixa de concretizar o que lhe é por direito, como o labor e a ação, e passa a realizar por obrigação o trabalho (ARENDT, 2007).

Sendo assim, a contemporaneidade é exposta pelas empresas de “inovação”. Conforme dados da *Gig Economy* e seu resultado através das empresas atuais (*Uber, IFood* etc) temos uma sociedade que possui dois “jogos”: um de acordo com as regras trabalhistas e detentora da Justiça Social, como salvaguarda a esta nova economia e; outro, com regras inexistentes, obscuras, até mesmo pelo fato dos próprios Tribunais ainda não possuírem harmonia de entendimentos. Neste caso, o infoproletariado se torna destino de toda a má sorte e risco que antes eram dirigidos às grandes empresas, que possuem toda uma estrutura para enfrentá-los e, agora, se tornam destinatários do risco do empreendimento sem se caracterizarem efetivamente como empreendedores, mas meros “atendentes” de aplicativos.

Logo, a esse segundo “jogo”, que resulta no surgimento do *Gig Worker*, que são contratados independentes, trabalhadores de plataformas *on-line*, trabalhadores de firmas contratadas, trabalhadores de plantão, celebram acordos com empresas sob demanda, resultando em um trabalhador “jogado”, refletindo descaso, que os detentores da Economia da Inovação expressam com os demais integrantes do “jogo”.

Por consequência, a exclusão dos diferentes tipos de trabalho faz com que padrões sociais sejam empregados no meio social, como o consumismo, mesmo que alienado. O pensamento é ressaltado por Zygmunt Bauman que caracteriza o consumismo como um ato individualizado, com a intenção de gerar status sociais (BAUMAN, 2001).

Nesse cenário, as vertentes expostas pelo autor estão imersas na Sociedade Líquida. Para entender, de fato, o que é uma sociedade liquida, faz-se necessário uma breve explicação sobre o termo “liquidez” explanado acima. O termo líquido é assim denominado pois se molda conforme as condições que lhes são designadas sem resistência alguma, simplesmente fluem (BAUMAN, 2001).

No capitalismo essa liquidez se estende a todos os setores e pessoas, caracterizando uma intensa individualidade. Neste sistema, existe uma pré-disposição para essa individualização social, e assim, aqueles que possuem elevado poder aquisitivo servem como figuras sedutoras para uma vida feliz movida pelo consumo (BAUMAN, 2001).

Conclui-se, nas pesquisas iniciais, que a aquisição de direitos se restringiu ao acúmulo e manutenção de um poder, cujo a sociedade é incapaz de evidenciar. Isso proporciona uma alienação social, além de intensificar a relação do pertencimento em um mesmo “jogo”, todavia, o resultado “jogado” é reflexo de um descanso dos detentores dos meios de produção, ocasionando a submissão de um trabalho desumano, visando ganhar o mínimo para, ao menos, sobreviver. Ademais, a Sociedade Líquida segue com um intenso individualismo dividindo a massa popular através dos status sociais.

**Palavras-chave**: Dignidade da Pessoa Humana; Consumismo; Proletariado.

**Referências**

ARENDT. Hannah. **As Origens do Totalitarismo.** São Paulo. Companhia das Letras. 2013.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. **Condição Humana.** 10ª Edição. Rio de Janeiro. Forense. 2007.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão:** o novo proletariado de serviços na era digital. São Paulo: Boitempo, 2018.

ARISTÓTELES. **Política.** 6ª Edição. São Paulo. Martin Claret. 2006. Disponível em: <file:///C:/Users/abjar/Downloads/A%20Politica%20-%20Aristoteles.pdf>. Acesso em: 31 de março de 2020.

BARBOSA JÚNIOR, Francisco de Assis. ***Gig economy* e contrato de emprego:** aplicabilidade da legislação trabalhista aos vínculos de trabalho da nova economia. São Paulo: LTr, 2019.

BAUMAN. Zygmunt. **Modernidade líquida.**Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BOSTROM, Nick. **Superinteligência:** caminhos, perigos e estratégias para um novo mundo. Rio de Janeiro: DarkSide Books, 2019.

BRASIL, Da Agência. **Hábito de consumo adquirido na pandemia deve permanecer após covid-19**. Uol, 2020. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/18/habito-de-consumo-adquirido-na-pandemia-deve-permanecer-apos-covid-19.htm>. Acesso em: 15 de outubro de 2020.

CARNIO. H.G. FILHO. N.C. RÊGO. C. N. M. **Coragem e racionalidade jurídica: o jogo sem fim do Direito.** 1ª Edição. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.

CAVALCANTE, Jouberto de Quadros Pessoa. **Sociedade, tecnologia e a luta pelo emprego.** São Paulo: LTr, 2018.

CENTENARO, Vivian Domingues Alves. **O consumismo e a perda de identidade do indivíduo: diálogos na educação geográfica**. PDE, Paraná, Volume I. Disponível em: <<http://www.diaadiaeducacao.pr.gov.br/portals/cadernospde/pdebusca/producoes_pde/2016/2016_artigo_geo_uel_viviandominguesalvescentenaro.pdf>>. Acesso em: 11 de maio de 2020.

DUARTE, Evaristo Emigdio Colman; POLA, Karina Dala. **Trabalho em Marx e serviço social**. Serviço Social em Revista, v. 12, n. 1, p. 179-201, 2009.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do Cansaço**. Petrópolis: Vozes, 2018

HARVEY, David.  **Marx e o capital no século XXI**. São Paulo: Boitempo, 2018.

HUBERMAN, Leo. **História da Riqueza do Homem**. 16ª edição. Nova York: Zahar, 1936. Disponível em: <<http://resistir.info/livros/historia_da_riqueza_do_homem.pdf>>. Acesso em: 03 de abril de 2020.

HURTADO, J. C. **A força como único conteúdo da política: O capitalismo segundo Hannah Arendt.** Philósophos - Revista de Filosofia, v. 20, n. 1, p. 163-183, 31 ago. 2015.

[JIMÉNEZ](https://brasil.elpais.com/autor/carla-jimenez/), Carla. **Extrema pobreza sobe e Brasil já soma 13,5 milhões de miseráveis**. El País, São Paulo, 06 de novembro de 2019. Disponível em: < <https://brasil.elpais.com/brasil/2019/11/06/politica/1573049315_913111.html>>. Acesso em: 02 de maio de 2020.

KARL. Marx. **O manifesto comunista.**20ª ed. São Paulo: Paz & Terra, 2008.

KELSEN, Hans. **A ilusão da justiça**. Ed. 04. São Paulo: Martins Fontes, 2008.

LEE, KAI-FU. **Inteligência artificial:** como os robôs estão mudando o mundo, a forma como amamos, nos relacionamos, trabalhamos e vivemos. Rio de Janeiro: Globo Livros, 2019.

LEME, Ana Carolina Reis Paes; RODRIGUES, Bruno Alves; CHAVES JÚNIOR, José Eduardo de Resende. **Tecnologias disruptivas e a exploração do trabalho humano:** a intermediação de mão de obra a partir das plataformas eletrônicas e seus efeitos jurídicos e sociais. São Paulo: LTr, 2017.

MEIRA. Silvio A. B. **A Lei das XII Tábuas:** fonte do direito público e privado. 3ª Edição. Rio de Janeiro. Forense. 1972.

RANCIÈRE. Jacques. **O ódio à democracia.** São Paulo: Boitempo, 2014.

SCHWAB, Klaus. **A quarta revolução industrial.** São Paulo: EDIPRO, 2016.

SLEE, Tom. **Uberização:** a nova onda do trabalho precarizado. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

STANDING, Guy. **O precariado:** a nova classe perigosa. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.

1. Edital 01/2020 – Centro de Pesquisa e Extensão UEMG/Unidade Frutal/MG. Submissão de projeto de iniciação científica sem bolsa. [↑](#footnote-ref-1)